



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021 EDITAL N° 229/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2020

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 229/2020, Pregão Eletrônico nº 089/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, estabelecida na Rua Superagui, nº 424, Balneário Shangri - lá, na cidade de Pontal do Paraná - Paraná, CEP: 83.255-000, neste ato representada pela Sra. **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - RG:- 13.607.989-1, CPF: 077.232.338-09** é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e X ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$24.657,48 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) referente aos itens nº 14, 17, 28, 30, 39, 42, 52, 55, 66, 70, 78, 87, 101, 107, 115, 123, 138, 148 e 149,

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto deverá ser realizado nos endereços conforme Anexo XI, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento do cronograma de entrega - Birigui - SP, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30 às às 17:00 horas.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 229/2020 – Pregão Eletrônico nº 089/2020.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.20 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.20.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.21.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.22 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.22.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.22 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.23 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas., nos termos do disposto no subitem nº 7.11.2 e Cláusula XIX do Edital.

1.23.1 - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.23.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.23.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.24 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.24.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.24.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.24.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.24.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.24.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.24.6 - quando houver razões de interesse público;

1.24.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.24.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.24.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.24.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.25 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.26 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.27 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.01 – 08.11.0006.2.006/3.3.90.39.00 – Ficha nº 221 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.36.00 – Ficha nº 241 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 258 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 259 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha nº 267 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 272 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 277 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/3.3.90.39.00 – Ficha nº 287 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais

1.27.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.28 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.29 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.29.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.29.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.29.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.30 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.31 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.32– O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.33 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.34 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani , Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, Secretária Assistência Social e pela Sra. Marluce Bezerra dos Santos Lorençone, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

Assinado de forma digital por MARLUCE
BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
PROPRIETÁRIA
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

= T E S T E M U N H A S =

NOME:
RG:

NOME:
RG: 44781075-3

Data: 30/03/2021

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO
 38 /2021
 Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

89 /2020

Data Vencimento 04/02/2022

Fornecedor	019675 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
Endereço	RUA SUPERAGUI 424
Bairro	BALNEÁRIO SHANGRI-LA
Cidade	PONTAL DO PARANÁ
CGC.(RG)	17.992.596/0001-56
Banco	0341
Condição Pagto	30 DIAS
Prazo Entrega	05 DIAS
Prazo Garantia	CONFORME EDITAL

Processos

000000000135/2020

Unidades Requisitantes

009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.23.01.0565.1	UN	PRONYL		0	12,000	82,5700
	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO 50X30CM	-	1 23 01 0565 1				
2	1.23.01.0588.0	UN	RISCHIOTO		0	48,000	99,0700
	MESA REDONDA EM PLÁSTICO REFORÇADO COR BRANCA	-	1 23 01 0588 0				
3	1.23.01.0884.7	UN	VIGOR		0	12,000	93,4300
	PANELA EM ALUMÍNIO N° 24 -CAPACIDADE 05LTS	-	1 23 01 0884 7				
4	1.23.01.1012.4	MT	CATARINENSE		0	36,000	16,9000
	PLÁSTICO ATOALHADO - GROSSO - ESTAMPADO P/ TOALHA DE MESA	-	1 23 01 1012 4				
5	1.23.01.1383.2	UN	RISCHIOTO		0	12,000	22,1600
	SALADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 5,5LTS	-	1 23 01 1383 2				
6	1.23.01.1430.8	MT	OFFPAPER		0	60,000	6,6000
	IMÃ DE GELADEIRA	-	1 23 01 1430 8				
7	1.23.01.1527.4	UN	ALEGRETE		0	12,000	118,7400
	PANELA DE PRESSÃO; MODELO DOMÉSTICO; (7,0)L; ALUMÍNIO; COM AS SEGUINTE						
	ESPECIFICAÇÕES: Panela de pressão; modelo doméstico; corpo e tampa fabricados em alumínio, acabamento interno satinado ou similar e externo polido; com capacidade volumétrica: (7,0)l; com fechamento						
	externo; composta por (02) alças fabricadas em baquelite antitérmico ou cabo e alça						
	fabricados em baquelite antitérmico; equipada com válvulas de segurança, podendo possuir						
	indicador de pressão ou dispositivo similar; munida de aliviador de pressão; diâmetro						
	aproximado: (24)cm; deve possuir certificação do INMETRO. - 1 23 01 1527 4						
8	1.23.01.1532.0	UN	RISCHIOTO		0	12,000	32,9800
	BACIA; USO DOMÉSTICO; DIÂMETRO (70)cm; MATERIAL ALUMÍNIO; COM AS SEGUINTE						
	ESPECIFICAÇÕES: Bacia; uso doméstico; redonda; fabricada em alumínio, podendo ser fosco ou polido; espessura						
	mínima: (1,00)mm; munida de bordas; diâmetro: (70)cm; capacidade volumétrica mínima: (33)L.						
	1 23 01 1532 0						
9	1.23.01.1636.0	UN	RISCHIOTO		0	12,000	34,8200
	POTE PARA MANTIMENTOS; MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA						
	(10 LITROS) COM TAMPA	-	1 23 01 1636 0				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
38 /2021
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
10	1.23.01.1658.0	UN	RISCHIOTO		0	12,000	16,6700
				Pote para mantimentos; uso doméstico; fabricado em polipropileno/polietileno ou material similar; formato cilíndrico, com tampa, podendo esta ser roscável ou encaixável; capacidade volumétrica: (5.500)ml (tolerância de até (10)% para mais +/-); podendo ser transparente ou translúcido; incolor. - 1 23 01 1658 0			
11	1.23.01.1719.6	UN	VIGOR		0	12,000	80,1500
				PANELA ANTIADERENTE N.º 24 - COM CABO - 1 23 01 1719 6			
12	1.23.02.0756.0	MT	HALLEY		0	24,000	20,2000
				TECIDO FABRICADO EM JUTA; FIO FECHADO; COR NATURAL; LARGURA MÍNIMA 1,30m - 1 23 02 0756 0			
13	1.23.04.0237.0	UN	ETRURIA		0	180,000	38,2300
				MANTA ANTI-ÁLERGICA (CASAL) - 1 23 04 0237 0			
14	1.23.04.0277.0	UN	JOÃO PAULO		0	12,000	101,1300
				EDREDON DUPLA FACE CASAL, MEDINDO 1,90 X 2,20CM, TECIDO:50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, COR E ESTAMPA DIVERSAS (OU A ESCOLHE), ESPESSURA DA MANTA:100% POLIESTER E TIPO DE ACABAMENTO: 100% MICROFIBRA - 1 23 04 0277 0			
15	1.23.04.0309.1	UN	PANOSUL		0	120,000	12,8600
				FRONHA EM TECIDO 100%ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,65 CM. - 1 23 04 0309 1			
16	1.23.05.0530.7	RL	HALLEY		0	36,000	28,9300
				FITA NATALINA-5 CM-ESTAMPA A ESCOLHER - 1 23 05 0530 7			
17	1.23.05.0787.3	UN	IMP		0	360,000	0,5900
				ARGOLA DE 2CM DE DIÂMETRO COM CORRENTE DE 3CM DE COMPRIMENTO METÁLICA PARA CHAVEIRO - 1 23 05 0787 3			
18	1.23.05.0798.9	UN	SOUZA		0	24,000	54,9100
				FOLHA DE CORTIÇA MEDIDA APROX. 0,90 X 0,60 X 0,4MM - 1 23 05 0798 9			
19	1.23.05.0799.7	UN	HALLEY		0	240,000	1,7700
				FLORES ARTIFICIAS - MINI ROSA - CORES DIVERSAS - 1 23 05 0799 7			

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Assinado de forma digital

Nome: por MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCON
 RG: _____
 Cargo: _____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2.021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2.020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, UNIFORMES, TECIDOS E AVIMENTOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: ADVOGADA (S)/ N° OAB: NAIR SABBO – OAB: 270.343

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 04 de fevereiro de 2.021.

Pelo CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X
Data de Nascimento: 23/06/1980
Endereço residencial completo: Rua Córdoba, nº 28 – Residencial Ibiza,
na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X
Data de Nascimento: 23/06/1980
Endereço residencial completo: Rua Córdoba, nº 28 – Residencial Ibiza,
na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Cargo: Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF: 255.839.258-17 - RG: 24.202.985-1
Data Nascimento: 04/02/1975
Endereço: Rua Cordova, 28 -Residencia Ibiza
E-mail pessoal: silvana.leal@birigui.sp.gov.br
E-mail institucional: silvana.leal@birigui.sp.gov.br
Cel: 18-99732-0498
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
Cargo: Proprietária
CPF: 077.232.338-09 RG: 13.607.989-1
Data de Nascimento: 30/08/1965
Endereço residencial completo: Rua Superagui, nº424, Shangri – lá,
Portal do Paraná – PR, CEP: 83.255-000
E-mail institucional: vendasmarluce@hotmail.com
E-mail: pessoal: vendasmarluce@hotmail.com
Telefone(s): (41) 99631-0159
Assinatura:

Assinado de forma digital
por MARLUCE BEZERRA
DOS SANTOS LORENÇONE